

Recomendação nº 036/02 (DNI)



Recomendação pelo alargamento da gratuidade do acesso aos transportes públicos

Considerando que:

Foi aprovada por maioria, na Assembleia Municipal, a 3 de maio, a proposta nº 164/2022 referente à de gratuidade do acesso aos transportes públicos, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Carlos Moedas, em que se aprovou o “modelo e os pressupostos para a implementação da gratuidade do transporte coletivo de passageiros, dirigida aos jovens até aos 18 anos, aos estudantes universitários até aos 23 anos de idade e aos maiores de 65 anos, desde que possuam domicílio fiscal na cidade de Lisboa.”

São várias as razões que podem levar a que com mais de 18 anos se frequente o ensino secundário tais como, repetição de ano por mudança de área ou por doença incapacitante, entrada mais tardia no ensino básico, perturbações do desenvolvimento intelectual, entre outros.

Lisboa tem inúmeros estudantes universitários deslocados, que escolheram a cidade para prosseguir os seus estudos, e que fazem face a uma sobrecarga de despesas nomeadamente com o arrendamento de habitação, transportes para regresso a casa aos fim-de-semana, entre outros exemplos, mas que não possuem domicílio fiscal em Lisboa.

É necessária a validação mensal do passe para os jovens, para além da necessidade de renovação anual da sua atribuição através da apresentação da declaração de matrícula,

É necessário adquirir um formulário específico “4_18@escola.tp”, presencialmente na secretaria de cada escola para ter acesso ao passe jovem, não sendo possível apresentar a declaração de matrícula que se retira da plataforma do Ministério de Educação “Inovar”, onde esta registado o nome, idade e filiação do aluno, bem como o ano de escolaridade e o estabelecimento de ensino,

É necessária a apresentação de uma declaração de domicílio fiscal no concelho de Lisboa ou apresentação de cartão de cidadão e fornecimento do PIN de morada válido para adquirir este passe,

Relativamente aos passes + 65, para aceder à gratuidade é necessário efetuar um carregamento mensal, e que este deve ser feito antes do final do prazo de validade do título anteriormente carregado.

Segundo o relatório da sessão de auscultação pública “Ruas também são Nossas” dirigida a idosos e elaborada no âmbito do Plano de Acessibilidade Pedonal de Lisboa da CML, estes referiram na sua maioria deslocarem-se de autocarro (41% de autocarro, contra 14% de

AML
ENT/2433/AML/22
20/09/2022 11:53:55
3171/AML/22

Sifon Konec

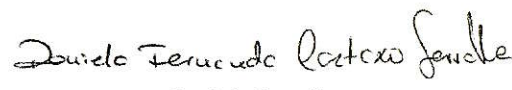
metro e 6% de comboio) por, entre várias razões, sentirem dificuldade em aceder ao metro (escadas, descidas acentuadas, visibilidade reduzida, entre outras).

Os únicos locais onde a população idosa alternativamente se pode dirigir mensalmente para carregar o passe são apenas nestes 7 locais: Lojas de Santo Amaro, Arco do Cego e Saldanha; Quiosques do Cais do Sodré, Campo Pequeno, Colégio Militar e Lumiar, e que nestes locais se têm verificado reiteradas filas de espera.

Assim, vêm os Deputados Municipais abaixo indicados, dos Cidadãos por Lisboa, que exercem o seu mandato como independentes, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 46.º-B da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, Miguel Graça e Daniela Serralha, propor à Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de setembro de 2022, que ao abrigo da alínea a) nº 2 do artigo 48º do Regimento, recomende à CML que:

- 1) Alargue esta medida aos estudantes do ensino secundário com mais de 18 anos;
- 2) Alargue esta medida a todos os jovens residentes até aos 23 anos, sejam trabalhadores-estudantes, trabalhadores, jovens à procura do primeiro emprego ou desempregados;
- 3) Alargue esta medida a todos os jovens estudantes na cidade de Lisboa, até aos 23 anos, que façam prova de estar como residentes temporários na cidade de Lisboa, embora sem residência fiscal na mesma (sejam estudantes que paguem quarto ou residência na cidade de Lisboa, ou que residam temporariamente em casas de familiares, porque não possuem aqui a sua residência fiscal);
- 4) Desburocratize e facilite esta aquisição e renovação de passes para jovens e + 65 anos, através de um sistema simplificado equiparado ao navegante 12, em que seja apenas necessária a renovação anual ou por um período até mais alargado de tempo.


Miguel Graça


Daniela Serralha